



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.824**

Altera a Lei 9.815/2022, que exige aviso sonoro ou vibratório para pessoas com deficiência visual ou auditiva em estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, para dispor sobre o tipo de aviso sonoro, para que este não traga incômodo a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de março de 2024 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 9.815, de 26 de agosto de 2022, que exige em estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, aviso sonoro ou vibratório para pessoas com deficiência visual ou auditiva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 1º. (...)*

*Parágrafo único. O aviso sonoro previsto no 'caput' deste artigo será constituído por toque musical ou gravação de voz, sendo vedada a utilização de bipes sonoros que possam causar incômodo a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)." (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

